



### **AVISO**

# Concurso de Contratação de Escola

### Ano letivo de 2025/2026

#### **Grupo M26 - CANTO**

Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, na sua versão atual

Em cumprimento do disposto nos n.º 14 e n.º 15 do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, a que se refere o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, e também com o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, procede-se à abertura do concurso de contratação de escola para satisfação de necessidades temporárias de docência nos cursos de Música, lecionados no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, nos seguintes termos:

- 1. Podem constituir-se opositores ao concurso de contratação de escola os docentes que, na presente data, possuam qualificação profissional para a docência no respetivo grupo/subgrupo de recrutamento e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD (1.ª prioridade).
- 2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados nos termos do número anterior, é aplicável, com as necessárias adaptações, de acordo com o presente Aviso, o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio 8 (2.ª prioridade).
- A candidatura ao presente concurso de contratação de escola é realizada através da plataforma SIGRHE da DGAE.
- **4.** Será celebrado, com os docentes selecionados para preenchimento de cada um dos horários constantes do presente Aviso, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- **5.** O contrato de trabalho a termo resolutivo atrás referido produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação e tem a duração máxima até ao final do ano escolar, incluindo período de férias.
- 6. O local de trabalho dos docentes contratados será a sede do Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado e demais locais em que decorram as atividades da Escola, como, por exemplo, as escolas e entidades com as quais o Conservatório venha a celebrar protocolos de articulação educativa.
- 7. Os docentes selecionados desempenharão as funções para as quais se encontram habilitados, e quaisquer outras que lhes sejam atribuídas de acordo com as normas em vigor.
- 8. Como método prévio de carácter eliminatório, será efetuada, pelos candidatos, uma prova prática de





- aptidão técnica e pedagógica a que se refere o n.º 2 do art.º 14.º do Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança.
- **9.** O regulamento específico da prova de aptidão técnica e pedagógica assinalada no ponto anterior está disponibilizado no **anexo I** (\*) ao presente Aviso e que dele é parte integrante.
- **10.** São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:
  - a. A avaliação curricular, com uma ponderação de 60%;
  - b. A entrevista, com uma ponderação de 40%.
- 11. A avaliação curricular terá em conta, nomeadamente, os seguintes aspetos:
  - a. Experiência profissional;
  - b. Habilitações e formação complementar;
  - c. Classificação profissional;
  - d. Desempenho artístico em ambiente performativo profissional
- **12.** Os critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações são, quer para a *Avaliação Curricular*, quer para a *Entrevista*, os indicados nas condições específicas constantes no **anexo II** (\*\*), que, para todos os efeitos, se considera partes integrante do presente Aviso.
- 13. A candidatura é instruída com: 1) o curriculum vitae (máximo de 3 páginas A4) e respetivos comprovativos;
  2) o registo criminal atualizado (solicitar na plataforma SIGRHE); 3) a declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função (redigida pelo candidato); e 4) o comprovativo da vacinação obrigatória.
- **14.** Do curriculum vitae dos opositores ao concurso deverão constar todos os documentos que atestem a veracidade do declarado no n.º 13, entre os quais:
  - a. A identificação do candidato (nome completo, nº BI/CC, nº NIF) e contactos;
  - b. Identificação do(s) horário(s) ao qual se candidata;
  - c. Comprovativos das habilitações com as respetivas classificações;
  - d. Comprovativos de <u>tempo de serviço devidamente certificado</u> e experiência profissional <u>contabilizados em dias</u>;
  - e. Demais documentos comprovativos que permitam a verificação dos requisitos e aplicação dos critérios de seleção.
- 15. Todos os documentos remetidos por via eletrónica deverão fazer parte de um único ficheiro em formato .pdf, devendo:
  - a. Reproduzir com exatidão os documentos originais;
  - b. Conter indicação do item a que respeitam índice (p. ex. formação complementar, atividade artística, etc.).





- 16. Não serão considerados quaisquer documentos em formato de imagem (jpeg, tif, etc.), documentos pouco legíveis e/ou que suscitem dúvidas, ou qualquer outro formato de documento para além do PDF (.docx, .pages, etc.).
- 17. A documentação acima referida deverá ser remetida para o endereço eletrónico contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt até à data-limite do concurso (indicada na plataforma SIGRHE, até às 23h59), devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o grupo/subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato (Ex.: M32 Horário25 Jane Doe).
- **18.** Mediante convocatória efetuada nos termos da legislação em vigor, os procedimentos concursais serão realizados de acordo com o calendário estabelecido, não havendo lugar à sua remarcação.
- **19.** As convocatórias referidas no ponto anterior serão publicadas na página eletrónica do Conservatório, www.conservatoriodeloule.pt, e afixadas nos locais de estilo da escola, não havendo lugar a prestação de informações por correio eletrónico.
- 20. Nos termos da Lei, a falta de envio dos documentos comprovativos dentro do prazo estabelecido para o email indicado no presente Aviso e/ou a não comparência, constituem motivo de exclusão do concurso.
- **21.** A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação (avaliação curricular + entrevista).
- 22. Para efeitos de desempate são estabelecidos os seguintes critérios:
  - a. Classificação da Entrevista;
  - b. Tempo de serviço em dias;
  - c. Classificação profissional;
  - d. Classificação académica (apenas nos casos referentes ao n.º 2 do presente Aviso)
- 23. A candidatura a um ou mais destes horários pressupõe o conhecimento e cumprimento das normas e critérios constantes deste Aviso.

#### 24. Horários a concurso:

Horário n.º	Disciplina	G.R.	Número de horas
36	Canto	M26	09H

Loulé, 23 de setembro de 2025

O Diretor do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado





#### \* ANEXO I

# Regulamento de prova prática de aptidão técnica e pedagógica Subgrupo M26 – CANTO (horário n.º 30)

Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, determina-se, como método prévio de carácter eliminatório do concurso de contratação de escola a ter lugar no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, a realização de uma prova prática de aptidão técnica e pedagógica a efetuar por todos os candidatos à contratação dos horários acima assinalados, nos seguintes termos:

- 1. A prova é constituída por duas partes:
  - a) 1.ª parte uma parte de caráter técnico, de âmbito performativo, destinado à revelação de competências técnico-artísticas do candidato;
  - b) 2.ª parte uma parte de caráter pedagógico, destinado à revelação de competências pedagógicas do candidato.
- 2. A prova terá a duração máxima de 20 minutos, assim distribuídos:
  - a) até 10 minutos para realização da 1.ª parte aptidão técnica;
  - b) até 10 minutos para realização da 2.ª parte aptidão pedagógica.
- 3. O momento de caráter técnico incluirá a execução de duas peças à escolha do candidato, de estilos e épocas contrastantes, cuja duração respeite o ponto anterior.
- 4. Sendo a escolha do repertório da responsabilidade do candidato, pode apresentar-se com ou sem acompanhamento, também este da sua responsabilidade.
  - a) O acompanhamento é da inteira responsabilidade do candidato.
- 5. O momento de caráter pedagógico consiste na lecionação de uma aula de instrumento (poderá vir a ser solicitada, por e-mail, uma planificação específica para esta aula, distinta da que será apresentada na fase da entrevista, conforme o 10.º b do presente Aviso).
- 6. A aula acima referida será lecionada a um aluno disponibilizado pelo Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado.





- 7. Em alternativa à lecionação da aula, em caso de impossibilidade de disponibilização de aluno, o candidato poderá ser chamado a simular uma aula, utilizando os recursos que considerar necessários, adequados ao cenário hipotético a ser apresentado pelo júri.
- 8. São critérios de avaliação do momento técnico (performativo), com uma ponderação de 70%:
  - a) Qualidade da performance (caráter, desempenho técnico, musicalidade, etc.);
  - b) Complexidade do repertório apresentado.
- 9. São critérios de avaliação do momento pedagógico, com uma ponderação de 30%:
  - a) Coerência da sequência/planificação da aula;
  - b) Seleção do(s) aspeto(s) a trabalhar (pertinência);
  - c) Correção técnica das indicações fornecidas;
  - d) Estratégia(s) utilizada(s);
  - e) Capacidade de comunicação;
  - f) Adequação da linguagem utilizada na relação com o aluno (tendo em conta os níveis etário e de preparação técnico-musical);
  - g) Qualidade da exemplificação;
  - h) Obtenção de resultados.
- 10. O júri da prova será constituído por docentes do Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado.
- 11. A **aprovação** na prova prática de aptidão técnica e pedagógica depende da obtenção, pelo candidato, de uma pontuação ponderada, ou seja, entre o momento técnico (performativo) e o momento pedagógico, **igual ou superior a 70**%.
- 12. O resultado obtido na prova prática de aptidão técnica e pedagógica não tem reflexo na fase de concurso a que se referem os números 5 a 7 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro.





## \*\* ANEXO II

## Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações Grupo de Canto – M26

Avaliação Curricular					
<ol> <li>Habilitações (até ao máximo de 10 pontos)         <ul> <li>a) Licenciado profissionalizado no subgrupo – 10 pontos;</li> <li>b) Licenciado não profissionalizado no subgrupo (*) – 6 pontos;</li> <li>c) Não licenciado profissionalizado no subgrupo – 3 pontos;</li> <li>(*) nº 2 do aviso de concurso: docente em 2.ª prioridade</li> </ul> </li> <li>Classificação profissional (**) (até ao máximo de 5 pontos)         <ul> <li>a) 0,25 por valor até um máximo de 5 pontos;</li> <li>(**) ou classificação académica nas situações a que se refere o n.º 2 do aviso de concurso   alínea b) do n.º anterior</li> </ul> </li> </ol>		TOTAL			
3) Formação complementar (até ao máximo de 10 pontos) a) Estudos superiores complementares  • Doutoramento, reconhecido, 8 pontos em performance no subgrupo de recrutamento • Mestrado, reconhecido, em 5 pontos performance no subgrupo de recrutamento • Licenciatura, reconhecida, 2 pontos por grau académico, até ad em áreas afins máximo de 4 pontos complementares do EAE de Música (excluindo a licenciatura no subgrupo a que se candidata) b) Formação creditada pelo CCPFC, entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025 – 1,0 pontos por crédito (25 horas) até ao	25%	60%			
<ul> <li>máximo de 2 pontos.</li> <li>4) Experiência profissional <ul> <li>a) Tempo de serviço docente certificado no subgrupo, prestado até 31/08/2024 (até ao máximo de 15 pontos) <ul> <li>i. 0,375 pontos por cada ano completo de serviço (40 anos máx.)</li> </ul> </li> <li>b) Atividades artísticas (até ao máximo de 15 pontos) <ul> <li>i. Concertos em contexto profissional, em recinto de concerto, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2022 – 1,0 pontos/concerto, até ao máximo de 10 pontos;</li> <li>ii. Workshops, "masterclasses" e concursos, na qualidade de formador ou jurado, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2022 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5 pontos;</li> <li>iii. Participação em projetos artísticos /atividades artísticas</li> </ul> </li> </ul></li></ul>					





desenvolvidos em contexto escolar (excetuando audições
escolares), certificados pelas entidades, posteriores a 1 de
setembro de 2022 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5
pontos.

- c) Realização, como orador ou formador, de Palestras, Conferências e/ou Seminários, relacionadas com o subgrupo a que se candidata, posteriores a 1/09/2022 (até ao máximo de 5 pontos)
  - 0,5 pontos por cada ação devidamente certificada pela entidade organizadora.

Entrevista de Avaliação de Competências <sup>a)</sup>					
1 – Apresentação da planificação de uma aula (o cenário hipotético da aula deverá ser definido e identificado pelo candidato, tendo em consideração o subgrupo a que se candidata) – até o máximo de 100 pontos.	5%				
2 – Resposta a questões práticas de didática da disciplina e aplicação pedagógica de conteúdos – até ao máximo de 100 pontos.	20%				
3 – Conhecimento de aspetos relevantes do Projeto Educativo do CML – FR bem como de toda a documentação estruturante – até ao máximo de 100 pontos.	5%				
4 – Apresentação de <b>dois projetos</b> relevantes – poderá ser apresentado um projeto referente à alínea a) e outro relativo à alínea b) ou então dois projetos referentes à alínea b) – até ao máximo de 100 pontos.		40%			
<ul> <li>a) Um projeto que já tenha realizado e que considere importante dar continuidade / trazer para o CML – FR;</li> <li>b) Um(dois) projeto(s) original que pretenda realizar no âmbito do Projeto Educativo do CML – FR sendo que um deles, obrigatoriamente, deverá envolver a disciplina que pretende lecionar.</li> </ul>	10%				
Nota: A valorização deste item terá em conta a originalidade dos dois projetos, a relevância para o subgrupo a que se candidata, a sua importância para o Projeto Educativo em vigor, o seu enquadramento no funcionamento do ensino público, a relevância para a comunidade educativa do CML – FR, a descrição no documento apresentado e a sua exposição/apresentação pelo candidato no momento da entrevista.					

#### <sup>a)</sup> Nota:

Os documentos supramencionados nos pontos 1 e 4 devem também ser remetidos por via eletrónica, através do endereço de email contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt (envio distinto do assinalado no número 17 do Aviso de Abertura) com o mínimo de dois dias úteis de antecedência relativamente à data da referida entrevista, devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato; 4) a designação "Docs Entrevista" (Ex.: M19\_Horário20\_Jane Doe\_Docs Entrevista). O não cumprimento deste requisito implica a atribuição de 0 (zero) pontos – 0% nos números assinalados.